



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**Autógrafo 170/2022 - Projeto de Lei Complementar
nº 011/2022 - Do Executivo)**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS ANALISTA EM
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANALISTA EM VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA.”**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga à seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 96/2018, criando os cargos de ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ANALISTA EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ambos de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Itapevi, Estado de São Paulo.

§1º. Os atuais ocupantes dos cargos de FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, que tenham ingressado com a exigência de nível superior completo, terão até 90 (noventa) dias para, se assim desejarem, que os seus atuais cargos e funções sejam redenominados, devendo comprovar o cumprimento dos novos requisitos legais; do contrário, permanecerão com o mesmo status e funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§2º. Os cargos de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária e Fiscal Municipal de Vigilância Epidemiológica serão extintos na vacância

Art. 2º. A classe, a quantidade de cargos, as atribuições, nomenclatura, vencimento e jornada de trabalho do cargo que alude esta Lei Complementar estão inseridos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O Anexo I - Quadro de Cargos, Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos e anexo VI-B, da Lei Complementar nº 96/2018, passa a vigorar com a inclusão prevista no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar possui Diretrizes Orçamentárias do Município e serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de novembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

CARGO	PERFIL	EXIGENCIAS	VAGA	GRUPO	VALOR	JORNADA
ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	14	6	4.178,92	40
ANALISTA EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	06	6	4.178,92	40

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (BACHARELADO) + REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO, EM ÁREA COMPATÍVEL COM ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ESCOLHA DE ACORDO COM A NECESSIDADE MUNICIPAL A SER ESPECIFICADA EM EDITAL DE SELEÇÃO
<p>Promover a proteção, promoção e preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse à saúde e o meio ambiente, nele incluído o do trabalho; - Assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho; - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem estar público; - Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem; - Assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde; - Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde; - Desenvolver as ações de Vigilância Sanitária através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos e controle de riscos; - Participar das capacitações realizadas no âmbito do SUS, de acordo com os objetivos e campo de atuação; - Desenvolver ações de Vigilância Sanitária, visando minimizar os fatores ambientais de risco à saúde, decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou a qualidade de vida; -Inspeccionar todo e qualquer sistema de abastecimento de água e ou de esgotamento sanitário, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública; - Inspeccionar todo e qualquer sistema de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos de qualquer natureza, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública; -Inspeccionar todo processo de produção e de serviços, visando à proteção da saúde do trabalhador; - Inspeccionar as empresas de produção, comercialização e transporte de todos os produtos e substâncias de interesse à saúde; - Fiscalizar todo e qualquer estabelecimento de assistência e atenção à saúde; - Inspeccionar todo e qualquer estabelecimento de interesse à saúde; -Investido da função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo que possa comprometer a saúde; - Realizar colheita de amostras de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse à saúde; - Por indicação do superior imediato, coordenar tecnicamente a equipe em que estiver lotado com relação ao Fiscal - Fiscalização Sanitária, bem como outros funcionários que estiverem lotados na sua equipe técnica; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; - Desenvolver ações de vigilância sanitária, em horário extraordinário em regime de plantão, sempre que convocado por superior imediato.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
ANALISTA EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (BACHARELADO) + REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO, EM ÁREA COMPATÍVEL COM ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ESCOLHA DE ACORDO COM A NECESSIDADE MUNICIPAL A SER ESPECIFICADA EM EDITAL DE SELEÇÃO
Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde; -Desenvolver as ações de Vigilância Epidemiológica através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos e controle de riscos; - Participar das capacitações realizadas no âmbito do SUS, de acordo com os objetivos e campo de atuação; - Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, visando minimizar os fatores ambientais de risco à saúde, decorrentes de qualquer situação, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou a qualidade de vida; - Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, monitorando as notificações das doenças e agravos à saúde e realizar as investigações epidemiológicas e medidas de controle; - Realizar as vacinações de caráter obrigatório; - Desenvolver estatísticas de saúde, controlar a distribuição de declarações de óbito e nascidos vivos; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; - Desenvolver ações de Vigilância Epidemiológica, em horário extraordinário sempre que convocado por superior imediato em regime de plantão	

ANEXO VI-B CARGOS EM EXTINÇÃO E EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA			
Cargo	ESPECIALIDADE	GRUPO	VALOR
FISCAL	VIGILANCIA SANITÁRIA	6	4.178,92
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6	4.178,92